



ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO DO TRABALHO

DISCURSO DE POSSE DO MINISTRO DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES NA ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO DO TRABALHO¹

(I)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Academia Brasileira de Direito do Trabalho, Doutor JOÃO DE LIMA TEIXEIRA FILHO.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Ministro JOÃO BATISTA DE BRITO PEREIRA.

Excelentíssima Senhora Ministra MARIA CRISTINA PEDUZZI, Presidente de honra da Academia Brasileira de Direito do Trabalho.

Magnífica Reitora do Centro Universitário IESB, Professora Doutora EDA COUTINHO

Excelentíssima Senhora Presidente do Instituto Goiano de Direito do Trabalho - IGT, Doutora CARLA FRANCO ZANNINI.

Registro e agradeço as honrosas presenças dos Ministros deste Colendo Tribunal Superior do Trabalho e de magistrados de segundo e primeiro grau de jurisdição.

Caríssimos amigos da Academia, da Advocacia, do Ministério Público, servidores desta Corte, estimados alunos, familiares queridos, senhoras e senhores.

(II)

Neste momento, para mim muito especial, em que assumo a honrosa condição de membro da Academia Brasileira de Direito do Trabalho (ABDT), minhas palavras iniciais são de agradecimento.

Em primeiro lugar, ao Presidente do TST, Ministro Brito Pereira, também membro da Academia Brasileira de Direito do Trabalho, pelo apoio incondicional para a realização deste evento, que se desenvolve em momento particularmente importante da história do Direito e da Justiça do Trabalho no Brasil. Sua Excelência, acolhendo prontamente nossa solicitação, colocou a estrutura administrativa do Tribunal à disposição da Academia, contribuindo, de forma decisiva, para o sucesso deste 19º. Colóquio.

¹ Sessão Solene de Posse realizada no Auditório Mozart Victor Russomano, do Tribunal Superior do Trabalho, em 15 de agosto de 2019, seguindo-se o 19º Colóquio da Academia Brasileira de Direito do Trabalho



ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO DO TRABALHO

Renovo, por isso, ao Confrade Presidente, Ministro Brito Pereira, os agradecimentos.

Agradeço também ao Presidente da Academia, Confrade João de Lima Teixeira Filho, pela forma gentil e amigável com que vem me distinguindo, desde o início do processo eleitoral. Advogado com larga militância na Justiça do Trabalho, além de Professor e Jurista com celebradas publicações no Brasil e no exterior, o Acadêmico Lima Teixeira, como é conhecido, também se mostrou extremamente empenhado para que este evento se realizasse com pleno sucesso.

Caro Presidente, muito obrigado.

À Ministra Maria Cristina Peduzzi, Presidente de honra da Academia, um especial e particular registro de agradecimento. Magistrada exemplar, dedicada e competente, reconhecida por sua erudição e elegância no trato pessoal. Entusiasta de primeira hora da minha candidatura, emprestou-me o brilho e força de seu prestígio pessoal. Não bastasse o carinho e a amizade que me tem dedicado e à minha família, Sua Excelência ainda presta grande homenagem, com uma bela e generosa saudação, desde já inscrita, com letras fortes, em nossos corações.

Muitíssimo obrigado, querida amiga, Acadêmica Ministra Maria Cristina!

Agradeço ainda aos diversos confrades de todos os quadrantes deste País, oriundos da magistratura, da advocacia e do Ministério Público, que me honraram com seus votos.

Por fim, dois registros finais neste instante inicial de reconhecimento: de modo particularmente especial, agradeço a meus pais, que me ensinaram desde cedo que o esforço pessoal e o compromisso intransigente com valores éticos são requisitos essenciais para o bem existir em sociedade. Pelo exemplo e amor dedicados a todos os cinco filhos, ofereço as conquistas obtidas em minha trajetória profissional. Também à minha querida esposa Elayne, aqui presente e que se faz acompanhada de um de nossos presentes divinos, o Rodrigo, meu eterno obrigado pelo carinho, solidariedade, amizade e amor devotados em nossa caminhada conjunta.

(II)

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores,



ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO DO TRABALHO

Integrar esta importante congregação científica, ao lado de figuras exponenciais da nossa cultura jurídica, constitui um fato revestido de grande simbolismo e importância.

Criada em 1979 por um grupo de juristas, idealistas e notáveis, capitaneados por Arnaldo Sussekind e Custódio de Azevedo Bouças, a Academia Brasileira de Direito do Trabalho possui entre as suas finalidades estatutárias: (i) o estudo, o aperfeiçoamento e a difusão da legislação trabalhista; (ii) a organização de cursos, simpósios, conferências e congressos nas diversas regiões do país; (iii) a realização de cursos de extensão universitária e cursos em nível de pós-graduação, mediante convênios com instituições de ensino superior; (iv) a publicação de Revista para difusão doutrinária; e (v) a promoção de intercâmbio cultural com entidades nacionais e estrangeiras.

São patronos da Academia o Ministro Luiz Gallotti e o Professor Cesarino Júnior.

No rol de acadêmicos da ABDT, reverenciamos nomes como Pontes de Miranda, Orlando Gomes, Haroldo Valadão, Alfredo Buzaid, Evaristo de Moraes Filho, Miguel Reale, Amauri Mascaro Nascimento, Carlos Coqueijo Costa e Ada Pellegrini Grinover.

São muitos, entre tantos outros ilustres juristas, do passado e do presente, cujos legados científicos representam valiosa fonte de estudo, pesquisa e inspiração para as gerações presentes e futuras.

À semelhança do que ocorria com os juízes na Constituição brasileira de 1824, cuja investidura era considerada perpétua (art. 153), aos acadêmicos é atribuída, simbolicamente, a condição de "imortais". E isto em função da sagrada missão que lhes cabe cumprir na realização dos fins da Academia e, em particular, na preservação das instituições jurídico-trabalhistas.

Neste rito de passagem, portanto, mostra-se oportuno reverenciar, mesmo que brevemente, a memória daqueles que emprestaram seus melhores esforços para a realização dos objetivos institucionais da nossa Academia.

Assumo neste instante a Cadeira de n. 59, cujo patrono é o jurista ANTÔNIO VICENTE DE ANDRADE BEZERRA.

A história de vida e a trajetória profissional do Doutor ANDRADE BEZERRA demonstram um expressivo protagonismo no alvorecer dos direitos sociais no Brasil.



ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO DO TRABALHO

Destacou-se nas arenas jurídica (como advogado, promotor de justiça e professor) e política (foi Secretário de Justiça, Secretário de Finanças e Deputado Estadual em Pernambuco, também sendo eleito por dois mandatos para Deputado Federal).

Como deputado federal, ganhou notoriedade por ter sido o relator da lei sobre acidentes do trabalho de 1918.

Destacou-se também na antiga Capital da República, com várias conferências no Círculo Católico do Rio de Janeiro. Analisava com profusão as doutrinas católicas de renovação social, tema que convocava grandes atenções à época, em face do embate entre as correntes político-ideológicas que então aspiravam hegemonia: o socialismo e o liberalismo econômico.

A última das conferências que proferiu abordou o tema “salário mínimo”, cuja importância ressaltava, por sua essencialidade para a mais efetiva tutela da dignidade humana.

O Professor ANDRADE BEZERRA foi também Diretor da Faculdade de Direito do Recife em 1932 e comandou, no exercício provisório do Governo do Estado, dada a sua condição de Presidente da Assembleia Legislativa, a resistência à revolução comunista deflagrada no ano de 1935.

Publicou várias obras, entre as quais se destacam: Da cláusula constituída na presa mercantil (1910), Recife (1913), Da inalienabilidade dos bens dotais, Do contrato preliminar, Dos efeitos da transcrição, Antecedentes da lei sobre acidentes de trabalho, Comentários à lei sobre acidentes de trabalho e Manual das cooperativas de consumo (<https://cpdoc.fgv.br/sites/default/files/verbetes/primeira-republica/BEZERRA,%20Antônio%20Vicente%20de%20Andrade.pdf>)

Em 1946 ajudou a fundar o Partido Democrata Cristão, falecendo, em novembro do mesmo ano, quando contava 57 anos.

Pela trajetória que vivenciou, comprova-se justa e merecida a indicação do jurista ANTONIO VICENTE DE ANDRADE BEZERRA como patrono da cadeira 59 desta ABDT.

A cadeira que passo a ocupar pertenceu, inicialmente, ao Doutor OMAR GAMA BEM KAUSS.

Confirmando o caráter pluralista da Academia, o Jurista BEM KAUSS teve destacada atuação na área do Direito de Família, exerceu o cargo de promotor de justiça junto ao



ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO DO TRABALHO

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, logrando merecida aposentadoria no cargo de Procurador de Justiça.

Temas sensíveis do Direito de Família foram alvo de suas preocupações acadêmicas, sendo autor dos livros *A Adoção*, *Manual de Direito de Família e das Sucessões*, *A adoção no Código civil e no Estatuto da criança e do adolescente*: Lei n. 8.069/90.

Sucedeu o jurista OMAR GAMA BEM KAUSS na Cadeira 59 o Ministro JOSÉ AJURICABA DA COSTA E SILVA.

Natural do Estado Rio de Janeiro, o Doutor AJURICABA formou-se pela Faculdade de Direito do Recife em 1952.

Antes de exercer a judicatura, atuou como advogado, ingressando na magistratura trabalhista, por concurso, em 1961. Ascendeu a este TST em 1984, após presidir o TRT pernambucano entre os anos de 1981 e 1983.

Neste tribunal exerceu todos os cargos da alta administração, sendo também presidente da Segunda Turma. Paralelamente, o Ministro AJURICABA foi Juiz do Tribunal Administrativo da Organização dos Estados Americanos (OEA), eleito pela Assembleia Geral realizada em novembro de 1989 para um período de seis anos.

Titulou-se como Doutor pela UFPE, realizando estágios de especialização na Columbia University School of Law, na cidade de Nova York, e no International and Comparative Law Center - Southwestern Legal Foundation, Dallas, Texas.

Foi também professor de Direito Comercial Marítimo e Aeronáutico da Faculdade de Direito do Recife, e de Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho da Universidade Católica de Pernambuco.

Entre tantas contribuições acadêmicas e institucionais, o Confrade JOSÉ AJURICABA presidiu este TST no biênio 1995/1996, registrando, logo em seu discurso de posse, as visões de que a Constituição Federal de 1988 havia previsto a flexibilização das normas de proteção do trabalho, para permitir sua adaptação às situações de crise, representando importante mecanismo de estímulo ao diálogo social; também realçou a necessidade de enfrentamento da crise de efetividade da jurisdição com a modernização da legislação processual, afastando-se a política clássica de ampliação de estruturas e cargos (Discurso de Posse. Revista do Tribunal Superior do Trabalho, São Paulo: Ltr, ano 1995, vol. 64/95).

Percorreu, portanto, com invulgar brilho, os caminhos da magistratura e da academia.



(III)

Prestado o merecido tributo aos imortais que são a referência desta Cadeira de número 59 da ABDT, cabe-me registrar que teremos, neste 19º Colóquio, o prazer e a honra de ouvir renomados juristas a propósito de vários aspectos do novo marco legal trabalhista no Brasil.

Não sem antes ouvir, também com grande atenção e interesse, a experiência francesa com as inovações legais no Direito do Trabalho daquele país. Entre nós, registramos a presença ilustre do Professor Alexis Bugada, da Universidade de Aix em Provence, que nos oferecerá ricas reflexões sobre a realidade juslaboral francesa. Nosso convidado estará, nesta conferência de abertura, na companhia, sempre celebrada e elegante, do Confrade Professor Estevão Mallet, a quem agradeço por mediar o convite e também pela expressiva contribuição que empresta a este evento.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores,

Diante das inovações trazidas pelas leis da Reforma Trabalhista (Lei 13.429 e 13.467, ambas de 2017), precedidas, como sabemos, por emblemáticas decisões do Supremo Tribunal Federal, em matérias como terceirização e autonomia negocial coletiva, confesso a grande tentação de expor algumas ideias – despretensiosas, é certo - sobre alguns dos temas deste nosso 19º. Colóquio.

Foco de grandes disputas, muitas das quais ainda pendentes de resolução no âmbito do próprio Supremo Tribunal Federal e deste TST, é preciso reconhecer a radical mudança do nosso histórico modelo de regulação de relações de trabalho, que foi forjado a partir do Estado Novo.

Como se sabe, toda legislação é fruto de seu tempo e deve ser interpretada e compreendida de forma crítica em relação a ele.

O cenário econômico e social que precedeu a Reforma Trabalhista no Brasil de fato reclamava a intervenção do legislador: (i) elevada taxa de desemprego, girando em torno de 12%; (ii) alto índice de informalidade (40%), com exclusão de expressivo contingente de trabalhadores do sistema previdenciário; (iii) elevada taxa de rotatividade da mão de obra, embora com níveis diferenciados nos vários setores da economia; (iv) baixo nível dos salários (pesquisa divulgada pelo IBGE, em novembro/2017, revela que metade dos trabalhadores brasileiros, subordinados e autônomos, possuíam renda inferior a 15% do salário mínimo); (v) expressivo e



crecente volume de ações trabalhistas; (vi) negociações coletivas que não pacificam conflitos, antes os estimulavam, gerando instabilidade e comprometendo a necessária previsibilidade, alimentando o ciclo vicioso de transferência de custos ao conjunto da sociedade; (vii) número explosivo de sindicatos em um sistema que consagra a unicidade, totalizando mais de 17.300 sindicatos, dos quais mais da metade jamais havia celebrado qualquer ajuste coletivo; (viii) baixos índices de representatividade dos sindicatos, até então financiados com a intervenção do Estado.

Entre as inovações que buscaram responder a essa realidade, podem ser citadas: (i) a regulação de novos parâmetros para exercício da autonomia da vontade nos planos individual e coletivo; (ii) a disciplina do teletrabalho com a utilização das novas tecnologias, de informação e comunicação, gerando redução de custos, aumento de produtividade e menos demandas por mobilidade urbana; (iii) a indução a um novo modelo sindical que se pretende mais representativo; (iv) o prestígio reforçado à adoção de meios extrajudiciais de resolução de conflitos; (v) a introdução de mecanismos destinados a conferir segurança jurídica às relações de trabalho, alterando o paradigma essencialmente belicista que habita o imaginário coletivo e que pautava a conduta dos atores sociais; (vi) a previsão de um filtro mais restritivo para os recursos destinados à esfera jurisdicional extraordinária, a transcendência, ainda alvo de dúvidas e questionamentos.

Como toda obra humana, o importante passo dado pelo legislador reclama reparos e aperfeiçoamento. Penso, porém, que as inovações devem ser interpretadas como uma nova forma de realização dos princípios e valores presentes na Constituição, deslocando-se o eixo central de regulação do Estado para os próprios atores sociais.

Esses e outros temas serão enfrentados por juristas ilustres neste 19º. Colóquio, todos “pratas da casa”.

Nas palavras de Ariano Suassuna: “Se queremos, mesmo, encontrar um caminho para nosso País, temos que segui-lo, levando adiante, na medida das forças de cada um, a chama iluminadora daquele que foi e continua a ser a obra fundamental para o entendimento do Brasil. A pedra angular para a futura edificação de nossa Pátria como Nação. Uma nação na qual a cisão atual seja substituída pela indispensável identificação e onde, pela primeira vez em nossa atormentada História, o Brasil oficial se torne expressão do Brasil real.” (Discurso de posse na Academia Brasileira de Letras).



ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO DO TRABALHO

(IV)

Ao encerrar estas breves palavras, senhor Presidente, gostaria de enfatizar a importância do Direito do Trabalho e desta Justiça do Trabalho para a realização da paz e do bem estar social em nosso País.

Gostaria, também, de reafirmar o compromisso pessoal com a ABDT, colocando-me à disposição para as eventuais demandas que se fizerem necessárias.

Desejando que tenhamos uma profícua tarde de aprendizado, renovo a todos os meus agradecimentos pela atenção que me dispensaram.

Muito obrigado!

Brasília, 15 de agosto de 2019.

Douglas Alencar Rodrigues²

² Membro da Academia Brasileira de Direito do Trabalho, titular da Cadeira nº 59. Ministro do Tribunal Superior do Trabalho.